



ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1401120123-CP

Às 14h00min do dia 07 (sete) de março de 2023, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação no Município de Quixeramobim, sito a Rua Monsenhor Salviano Pinto, Nº 707, Centro, CEP: 63.800-000, o Presidente José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto, e seus membros Miguel Miranda Costa Benicio e Hozana Maria Torres de Oliveira, para a realização da Sessão de julgamento de habilitação da Tomada de Preços Nº **1401120123-CP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES PRÓ-INFÂNCIA TIPO I, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL EDMILSON DUARTE E NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM NORTE I NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO/CONVÊNIO Nº 202240711-1 E 202240708-1, ESCOLA PADRÃO FNDE, OBRAS ID'S 4014928, 4014920, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) E O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. O Presidente deu início a sessão constando o recebimento do Parecer Técnico realizado pela Comissão de Engenharia do município. Em análise dos documentos de habilitação foi constatado que as empresas ESTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA e 3D CONSTRUCOES LTDA apresentaram, cada, apenas um documento referente garantia de proposta. Tendo em vista, que o valor estimado dos lotes 01 e 02 são os mesmos, a CPL realizou diligência junto as empresas, via e-mail, solicitando manifestação acerca de qual lote a garantia apresentada cumprirá o requisito editalícios (4.3.4.1 ou 4.3.4.2 do edital). Em resposta, a empresa ESTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA se manifestou que a garantia da proposta cumprirá o requisito 4.3.4.2 do edital e a empresa 3D CONSTRUCOES LTDA se manifestou que a garantia da proposta cumprirá o requisito 4.3.4.2 do edital. Após análise dos documentos de habilitação, e conforme Parecer Técnico, o Presidente declarou **HABILITADAS as empresas para o lote 01:**

id



ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA; ARCTURO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; A & V PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA; CONSTRUTORA ASTRAL LTDA; R MEIRA ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA MORAES LTDA; CONSTRUTORA PLATO LTDA; 3D CONSTRUCOES LTDA; CONSTRUTORAQ BEIJA-FLOR LTDA; e CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

HABILITADA sob condição para o lote 01:

AGUIA CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA (empresa enquadrada ME/EPP) - apresentou certidão de regularidade do FGTS fora do prazo de validade (item 4.2.3 – d).

E declarou INABILITADAS as empresas para o lote 01:

CONSTRUTORA CEBAVE EIRELI descumpriu os itens 4.4.2.1.1 – “d” e 4.4.3.4.1 – “d”; ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – descumpriu os itens 4.4.2.1.1 – “b”, “d” e 4.4.3.4.1 – “b” e “d”; F T S SERVICIO DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA descumpriu os itens 4.4.2.1.1 – “d” e 4.4.3.4.1 – “a” e “d”; e ESTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA descumpriu o item 4.3.4.1.

O Presidente declarou **HABILITADAS as empresas para o lote 02:**

ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA; ARCTURO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; A & V PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA; CONSTRUTORA ASTRAL LTDA; R MEIRA ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA MORAES LTDA; CONSTRUTORA PLATO LTDA; CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA; ESTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA; e CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

HABILITADA sob condição para o lote 02:







AGUIA CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA (empresa enquadrada ME/EPP) - apresentou certidão de regularidade do FGTS fora do prazo de validade (item 4.2.3 - d).

E declarou INABILITADAS a empresas para o lote 02:

CONSTRUTORA CEBAVE EIRELI descumpriu os itens 4.4.2.1.1 – “d” e 4.4.3.4.1 – “d”; ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – descumpriu os itens 4.4.2.1.1 – “b”, “d” e 4.4.3.4.1 – “b” e “d”; F T S SERVICIO DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA descumpriu os itens 4.4.2.1.1 – “d” e 4.4.3.4.1 – “a” e “d”; e 3D CONSTRUCOES LTDA - descumpriu o item 4.3.4.2.

Em seguida, o Presidente solicitou que fosse feito o extrato de julgamento e em seguida fosse publicado o resultado, informou que a partir da data de publicação estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal N° 8.666/93 e declarou encerrada a sessão às 15h00min, mandando lavrar a presente ata que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
PRESIDENTE:	JOSÉ MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO	
MEMBRO:	MIGUEL MIRANDA COSTA BENICIO	
MEMBRO:	HOZANA MARIA TORRES DE OLIVEIRA	